



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº. 017/2012

Jardim, 05 de Março de 2012.

**DISPÕE SOBRE O CONCEDER A
LICENÇA PREMIO AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementar nº. 003/91:

DECRETA:

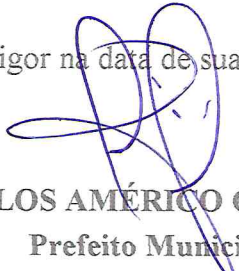
Artigo 1º - Conceder o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 50% das vagas do previsto em Lei.

Artigo 2º - Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento – Núcleo de Recursos Humanos até o dia **23.03.2012**, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Artigo 3º - O período de gozo será concedido no período de **01.04.2012 a 30.06.2012**;

Artigo 4º - O número de vagas por Gerência está constando no **Anexo I**, desde Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO I

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	Gerências	Quantidade de Servidores Efetivos	Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.
01	Gerência de Administração e Planejamento	08	01
02	Gabinete do Prefeito	26	02
03	Gerência de Finanças	17	02
04	Gerência de Desenvolvimento Econômico	07	01
05	Gerência de Obras	64	03
06	Gerência de Saúde	114	06
07	Gerência de Assistência Social	33	02
08	Gerência de Arrecadação	12	01
08	Gerência de Educação	320	16